



FLS. Nº	15
PROC. Nº	365/2016
DATA:	03/09/16
ASS.	[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

PARECER JURÍDICO Nº 018/2016

A Diretoria de Tecnologia desta Companhia submete a esta Assessoria Jurídica, para manifestação acerca da possibilidade legal de renovação contratual com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, cujo objeto é a manutenção de Rede de Fibra Óptica.

Compulsando os autos do processo administrativo nº 365/2016, observa-se a Comunicação Interna nº 22/2016 assinada pelo Diretor de Tecnologia juntamente com Justificativa Técnica, onde se alega a necessidade a continuidade da vigência do Contrato nº 004/2015, considerando a interligação das Unidades Administrativas, por meio das redes de fibra óptica, disponibilizando acesso a a internet, a diversos bancos de dados e programas da PMB.

Após análise dos documentos, nota-se a necessidade de prorrogação da vigência do referido contrato, para continuação dos serviços de manutenção da Rede de fibra óptica da PMB, haja vista as condições mais vantajosas para essa administração pública, atendendo sempre o que prevê as normas e procedimentos legais, com observância nas normas impostas contidas no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



FLS. Nº	16
PROC. Nº	365/2016
DATA:	03/06/2016
ASS.	Júlia Rabelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica sem óbice algum, opina pela prorrogação de sua vigência, desde que observado todos os requisitos e documentos obrigatórios para a execução Processual Administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 03 de junho de 2016.

É o Parecer.

SMJ


Alba Maria Ferreira Nunes
Ass. Jurídica / CINBESA
OAB/PA 7500